PROJETO DE LEI ORDINARIA 17/2025

Institui a Política Municipal Permanente de Valorização dos Servidores Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Corumbá-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal Permanente de Valorização dos Servidores Públicos, destinada a promover melhores condições de trabalho, bem-estar, saúde ocupacional, formação e reconhecimento dos servidores ativos e aposentados da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Valorização dos Servidores:
I – Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional, com programas contínuos de formação e aperfeiçoamento;
II – Garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, que preserve a saúde física e mental dos servidores;
III – Estimular a valorização social e institucional dos servidores;
IV – Promover a comunicação eficiente e transparente entre a administração e os servidores;
V – Assegurar condições adequadas de trabalho;
VI – Promover a integração entre servidores ativos e aposentados.

Art. 3º Para a execução da Política poderá ser instituídas as seguintes medidas:
I – Semana Municipal do Servidor Público;
II – Prêmio Servidor Destaque;
III – Programa de Atenção à Saúde do Servidor;
IV – Incentivo à formação e capacitação;
V – Conselho Municipal de Valorização do Servidor Público;
VI - Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, com a finalidade de enfrentar todas as formas de violências decorrentes das relações de trabalho, em especial o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação no âmbito do serviço público municipal;

Art. 4º A Política de Valorização do Servidor Público municipal poderá ser desenvolvida a partir de um Plano de Ação, elaborado anualmente, conforme definido em regulamento expedido pela Chefia do Poder Executivo, fundamentado preferencialmente em três pilares:

I - Servidor em Foco: ações que objetivam valorizar o servidor além de sua relação funcional com o Município, homenagear os servidores que se destacam por seu empenho e dedicação, sensibilizar o servidor para o seu envolvimento em ações de responsabilidade social e promover a aproximação entre os servidores para construção de relações interpessoais saudáveis;

II - Qualidade de Vida: ações que objetivam a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis e prevenção de doenças;

III - Desenvolvimento Profissional e Pessoal: ações que visam, a partir de treinamentos e capacitações, promover o crescimento pessoal e profissional do servidor.

Art. 5º A Política Municipal Permanente de Valorização dos Servidores Públicos será implementada por meio de ações e programas, que poderão ser executados em parceria com outras entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: As ações e programas de que trata o caput deste artigo serão organizados em quatro eixos temáticos:
I - Desenvolvimento e Carreira;
II - Saúde e Qualidade de Vida;
III - Reconhecimento e Incentivo;
IV - Gestão e Participação.

Art. 6º O Eixo de Desenvolvimento e Carreira compreende ações voltadas à capacitação e à progressão profissional dos servidores.

Art. 7º Poderão ser criados programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com os seguintes objetivos:
I - Formação inicial e continuada para todos os servidores, visando à atualização de conhecimentos e à aquisição de novas habilidades;
II - Desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, de acordo com as necessidades dos cargos e das áreas de atuação;
III - Oferta de bolsas de estudo para cursos de graduação, pós-graduação e de especialização;
IV - Incentivo à participação em congressos, seminários e eventos científicos relacionados à área de atuação.

Art. 8º O Eixo de Saúde e Qualidade de Vida tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar dos servidores.

Art. 9º Poderão ser criados programas de saúde e bem-estar que incluam, no mínimo:

I - Ações de promoção da saúde física e mental, como campanhas de prevenção de doenças, palestras educativas e atendimento psicológico;
II - Implementação de programas de ginástica laboral, atividades físicas e de relaxamento;
III - Adoção de medidas de ergonomia para garantir o conforto e a segurança no ambiente de trabalho.

Art. 10 O Eixo de Reconhecimento e Incentivo busca valorizar o mérito e o bom desempenho dos servidores.

Art. 11 Serão criados programas de reconhecimento e incentivo, com os seguintes objetivos:
I - Concessão de prêmios e certificados aos servidores que se destacarem por sua atuação exemplar;
II - Reconhecimento público de projetos e iniciativas que gerem economia de recursos ou melhoria na qualidade dos serviços;
III - Celebração de datas comemorativas, como o Dia do Servidor Público.

Art. 12 O Eixo de Gestão e Participação visa aprimorar a comunicação e o envolvimento dos servidores na gestão pública.

Art. 13 Poderão ser implementadas ações que incluam:
I - Criação de um canal de comunicação direta entre a administração e os servidores, para o recebimento de sugestões, críticas e denúncias, inclusive de assédio moral;
II - Formação de comissões paritárias, com a participação de servidores e gestores, para a discussão de temas relevantes à carreira e ao ambiente de trabalho;
III - Realização de pesquisas de satisfação e clima organizacional;
IV - Estímulo à participação dos servidores em conselhos e comissões.

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, podendo celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para sua execução.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento à consideração desta Casa o presente Projeto de Lei que **institui a Política Municipal Permanente de Valorização dos Servidores Públicos**, medida que busca reconhecer a importância de homens e mulheres que dedicam suas vidas à construção de uma cidade mais justa e eficiente.

Com a proposta, a valorização do servidor público torna-se uma política de Estado e não somente de governo, ou seja, **independentemente de quem estiver no poder**, o Estado continuará reconhecendo a importância do servidor público e adotando políticas para valorizá-lo.

É sabido que o servidor público é o **pilar da administração municipal**, sendo responsável por concretizar as políticas públicas que impactam diretamente a vida da população. Entretanto, muitas vezes, esses profissionais sofrem com condições inadequadas de trabalho, ausência de programas de saúde ocupacional, falta de reconhecimento e poucas oportunidades de qualificação.

Importante frisar que este projeto não interfere na iniciativa privativa do Executivo**,** pois não cria cargos, nem altera remunerações ou benefícios. Trata-se de diretrizes de interesse local**.**

Destaca-se ainda que, segundo **o** art. 61, §1º, II, da Constituição Federal**,** reforça que é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo propor leis que tratem de:

1. **Criação de cargos, funções ou empregos públicos;**
2. **Estruturação de carreiras;**
3. **Remuneração de servidores;**
4. **Regime jurídico dos servidores;**
5. **Organização administrativa da Prefeitura.**

Portanto, aspectos não recepcionados no presente projeto de lei!

A aprovação desta lei será um marco na história de Corumbá, pois estabelecerá um compromisso institucional com a valorização dos servidores públicos, reconhecendo sua contribuição e garantindo condições para que exerçam suas funções com dignidade e eficiência.

Não há criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias permanentes. As ações previstas podem ser executadas com recursos já existentes no orçamento municipal, por meio de readequações e parcerias, sem impacto orçamentário relevante, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Ação Prevista	Forma de Execução	Custeio	Impacto Orçamentário
1	Semana Municipal do Servidor Público	Palestras, cursos, eventos	Dotação já existente (eventos)	Nulo/baixo
2	Prêmio Servidor Destaque	Diplomas, certificados	Própria Adm Pública	Nulo
3	Programa de Atenção à Saúde do Servidor	Campanhas preventivas	Recursos SUS e parcerias	Nulo/baixo
4	Formação e Capacitação	Convênios com instituições de ensino	Parcerias/recursos já previstos	Nulo/baixo
5	Conselho Municipal do Servidor	Caráter consultivo	Estrutura existente	Nulo

CORUMBA/MS, 18 de Agosto de 2025

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a)